

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

PROCESSO ORIGINAL Nº 2022/832740
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/870396
CONVÊNIO Nº 285/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE VISEU, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1,9 KM NA COMUNIDADE LAGUINHA, NO MUNICÍPIO DE VISEU, NESTE ESTADO", CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 135.894.742-20, RG nº 2232996-SSP/PA, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia, 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, na cidade de Belém/PA, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE VISEU – DISTRITO DE FERNANDES BELO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede localizada na Rua Lauro Sodré, nº 201- bairro: Centro, CEP 68620-000, no Município de Viseu, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 04.873.618/0001-17, representada por seu Prefeito(a), o senhor(a) **ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**, portador(a) da carteira de identificação nº 2865057 (2ª via) e CPF nº 604.348.562-15, residente e domiciliado(a), na Rua Tiradentes, nº 477, no município de Viseu, neste estado, CEP 68620-000, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual nº. 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objeto a **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1,9 KM NA COMUNIDADE LAGUINHA, NO MUNICÍPIO DE VISEU, NESTE ESTADO"**, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e o **MUNICÍPIO DE VISEU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICIPANTES:

I – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP

a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU** a importância de **R\$ 3.022.003,15 (três milhões vinte e dois mil três reais e quinze centavos)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.

b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

- c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar o engenheiro, o senhor OBERLANDES JÚNIOR DA SILVA COSTA, matrícula 5946508/1, através de Portaria, para, em conjunto com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Engenheiro, o senhor JEFFERSON CLAYTON XAVIER MORAIS - CREA/PA Nº 151740068-6, designado pela prefeitura, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) A conveniente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
- j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei Federal 8.666/93;
- m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.
- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 3.173.369,33 (três milhões cento e setenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 3.022.003,15 (três milhões vinte e dois mil três reais e quinze centavos)** será repassado pela SEDOP em 04(quatro) parcelas, cuja 1ª parcela será no valor de R\$ 496.358,56 (quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinquenta e seis centavos), a 2ª, 3ª e 4ª parcelas serão no valor de R\$ 841.881,53 (oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) cada e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 151.366,18 (cento e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) em 04(quatro)**, cuja a 1ª parcela será no valor de R\$ 26.124,13 (vinte e seis mil cento e vinte e quatro reais e treze centavos), a 2ª, 3ª e 4ª parcelas serão no valor de R\$ 41.747,35 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) cada, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEDOP: 07101.15.451.1489.7645 444042 0101/0301

PREFEITURA: 15 451 0030 1.016 449051 15000000

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

CLÁUSULA OITAVA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que a liberação da 2ª e demais parcelas (se houver), fica condicionada a aprovação da prestação de contas daquela recebida anteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, *h*, do Decreto Estadual 733/2013.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos diretamente à **SEDOP** (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõem o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e a Resolução n.º 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado, correndo as despesas por conta da SEDOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, 01 de julho de 2022.

**BENEDITO RUY
SANTOS**

Assinado de forma
digital por BENEDITO

**CABRAL:13589
474220**

RUY SANTOS
CABRAL:13589474220

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
CONCEDENTE**

**ISAIAS JOSE SILVA
OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por
ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA

NETO:60434856215

NETO:60434856215
Dados: 2022.07.01 09:39:48
-03'00'

**ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU
CONVENENTE**



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

CCCT/SEDOP

Folha nº 218

DIÁRIO OFICIAL Nº 35.030, DE 01 DE JULHO DE 2022-EDIÇÃO SUPLEMENTAR

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 285/2022

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/00090

Prefeitura Municipal De Viseu – CNPJ 04.873.618/0001-17

OBJETO: Pavimentação Asfáltica De 1,9 Km Na Comunidade De Laguinho No Município De Viseu, Neste Estado.

VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 26/02/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 3.027.323,56

Dotação Orçamentária:

SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 444042 0101/0301

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS:

Isaias Jose Silva Oliveira Neto

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 822870

Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará;
CONSIDERANDO a necessidade de se proporcionar celeridade, transparência e controle do avanço físico-financeiro dos contratos geridos por esta Secretaria de Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o serviço da Diretoria de Fiscalização e da Diretoria Financeira desta Secretaria;
CONSIDERANDO a necessidade de atribuir segurança jurídica às empresas contratadas executoras, especificando-se as datas de processamento e análise de Boletins de Medição apresentados;
RESOLVE:

Art. 1º. Os Boletins de Medição a serem analisados e processados devem referir-se ao período compreendido entre o dia 26 (vinte e seis) do mês anterior até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente.

Art. 2º. Somente serão analisados e processados no mês corrente os Boletins de Medição que forem protocolizados até o dia 26 (vinte e seis) de cada mês, postergando-se para o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em dia em que não houver expediente.

Parágrafo único. Os Boletins de Medição protocolizados após a data prevista no caput, serão analisados e processados no mês subsequente.

Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 869824

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 1383/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO os termos do Processo 2021/1373454, de 24/10/2022, UGP/SEDOP.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor LEONARDO AUGUSTO LOBATO BELLO, Matrícula nº 57176419/1, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Civil, como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e a Empresa abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
132/2022	Consortio Terra & MART Engenharia	Elaboração do Projeto básico, Projeto Executivo, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório do Impacto sobre o Meio Ambiente- EIA/RIMA para Implantação e Operação do Centro de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos Regionalizado-CGIRS- do CONCISS, no Município de Castanhal/PA.

II- Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 870277

ERRATA

ERRATA

Na matéria, protocolo nº 822870, publicada no DOE nº 35.030, DE 01 DE JULHO DE 2022-EDIÇÃO SUPLEMENTAR, referente ao Extrato do Convenio nº 286/2022:

ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 4.561.514,4

LEIA-SE: Valor Global: R\$ 4.561.514,40 e

ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 444042.0101/0301

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 444042.0101/0301

PREFEITURA: 15015.15451.0030.1.016.449051.1500

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 870083

ERRATA

Na matéria, protocolo nº 868791, publicada no DOE nº 35.166, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, referente ao 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 70/2020:

ONDE SE LÊ: PERÍODO DE EXECUÇÃO: 07/04/2021 A 06/04/2022 - 07/04/2022 A 06/04/2023

LEIA-SE: PERÍODO DE EXECUÇÃO: 07/04/2021 a 06/04/2022 - 07/04/2022 a 06/04/2023, respectivamente

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 870018

ERRATA

Na matéria, protocolo nº 822870, publicada no DOE nº 35.030, DE 01 DE JULHO DE 2022 -EDIÇÃO SUPLEMENTAR, referente ao Extrato do Convenio nº 285/2022:

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 3.027.323,56

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 3.173.369,33

ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 449051 0101/0301

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 449051 0101/0301

PREFEITURA: 15 451 0030 1.016 449051 15000000

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 870011

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022 - CV Nº 17/2022

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Carajás Consultoria e Projetos Ltda - CNPJ 23.500.638/0001-97

OBJETO: Obtenção as outorgas de direito real de uso que autorizam a captação de água dos poços artesanais já existentes nos municípios de Inhangapi (01 Poço), Maracanã (01 Poço), São Caetano de Odivelas (02 Poços), São Francisco do Pará (08 Poços), Santo Antonio do Tauá (02 Poços), Terra Alta (1 Poço), Vigia (3 Poços), totalizando 18 poços para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) referentes às obras de Saneamento Básico localizadas nesses municípios, no Estado do Pará.

VIGÊNCIA: 31/10/2022 a 29/01/2023

VALOR: R\$ 146.357,98

NOTA DE EMPENHO: Nº 2022NE03221

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.101 17.512.1489.7567 0101/0301 449035 449051

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2022

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

ENDEREÇO DA CONTRATADA:

sediada na Avenida governador José Maicher, 153, sala 12, Ed. Futura Office, Nazaré, em Belém, neste Estado, CEP 660035-065

TELEFONE: (91) 981276709

Protocolo: 870130

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TAC Nº 76/2022 - TP Nº 04/2022

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

JAC Engenharia Eireli - CNPJ 40.672.565/0001-30

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação Asfáltica no Batalhão de Polícia Montada "Cassulo De Mello", no Município de Belém, neste Estado

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 02/11/2022 a 02/07/2023

Data da Assinatura: 27/10/2022

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 870015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETÁRIO DE Estado e Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, Benedito Ruy Santos Cabral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes Termos:

Processo: 2021/582499

Licitação nº: 003/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Data da Adjudicação: 27/10/2022

Data da Homologação: 27/10/2022

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA EM FRENTE A IGREJA MATRIZ DE PONTA DE PEDRAS, no Município de PONTA DE PEDRAS, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos

Empresa vencedora adjudicada: CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA - EPP CNPJ: 04.205.167/0001-40 - VALOR: R\$ 449.749,38 (Novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

Belém/PA, 27 de outubro de 2022.

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

(SEDOP/PA)

Protocolo: 869794

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 285/2022, PROCESSO ORIGINAL Nº 2022/832710 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/87096 PARA A "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1,9 KM NA COMUNIDADE LAGUINHA, NO MUNICÍPIO DE VISEU, NESTE ESTADO" QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE VISEU, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, já qualificado no instrumento original; e o **MUNICÍPIO DE VISEU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede localizada na Rua Lauro Sodré, nº 201- bairro: Centro, CEP 68620-000, no Município de Viseu, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 04.873.618/0001-17, representada por seu Prefeito, o senhor **PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS**, portador(a) da carteira de identificação nº 2192575 SSP/PA e CPF nº 381.724.882-20, residente e domiciliado na R. principal s/n, vila Curupati, no município de Viseu, neste Estado, CEP 68620-000, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual nº. 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio, referente a **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1,9 KM NA COMUNIDADE LAGUINHA, NO MUNICÍPIO DE VISEU, NESTE ESTADO"**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 26/02/2023, fica prorrogado para **26/02/2024**, conforme Parecer Técnico Nº 044/2023 -

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

DIFIS/SEDOP, FLS 234/235 e Despacho da COPC/SEDOP, fls. 237 de 17/02/2023, anexo aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 24 de fevereiro de 2023.

BENEDITO RUY SANTOS
CABRAL:13589474220

Assinado de forma digital
por BENEDITO RUY
SANTOS
CABRAL:13589474220

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

CONCEDENTE

PAULO ROBERTO DO
ROSARIO
BARROS:38172488220

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO DO ROSARIO
BARROS:38172488220
Data: 2023.02.24 10:16:40 -03'00'

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS

PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU

CONVENENTE

DIÁRIO OFICIAL Nº 35.304, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 285/2022

Partes:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas –CNPJ 03.137.985/0001-90
- Prefeitura Municipal de Viseu – CNPJ 04.873.618/0001-17

Objeto do Convênio: Pavimentação asfáltica de 1,9 km na comunidade Laguinha, no município de Viseu, neste Estado

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 26/02/2023 à 26/02/2024

Data da Assinatura: 24/02/2023

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 908564

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Belém-Pa, 28 de fevereiro de 2023

Daniel Freitas Nascimento
Presidente do IMETROPARÁ

Protocolo: 908398

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 054/2023 de 27/02/2023.

Art. 1º AUTORIZAR A CESSÃO da servidora ROBERTA BRAGA FERNANDES DE MORAES, matrícula nº 54196670/2, Técnico de Administração e Finanças "B", para Secretaria de Planejamento e Administração - SEPLAD, com ônus para a cessionária, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir do dia 01/03/2023, conforme processo nº 2023/41703. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA - Presidente

Protocolo: 908404

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 0192/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019, CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO os termos do Processo 2023/175738, de 13/02/2023, e Memorando 51/2023, de 13/02/2023 - DIFIS/SEDOP.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor JORGE DOS SANTOS FILGUEIRAS, Matrícula: 103349/1, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Infraestrutura-Engenheiro Civil, como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e a Empresa abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
007/2023	Construtora Miranda Sobrinho LTDA	Execução dos serviços de Construção da Praça da Propira, no Município de Castanhal/PA.

II - DESIGNAR a servidora MARIELZA RODRIGUES BATISTA CAPELONI, Matrícula nº. 51855667/2, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas-Arquiteto, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III- Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 908735

ERRATA

ERRATA

Na matéria, protocolo 908180, publicada no DOE nº 35.302, de 27/02/2023, referente ao EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 - CONVITE Nº 19/2022:

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 25/02/2023 a 22/11/2023;

LEIA-SE: VIGÊNCIA: 27/02/2023 a 24/11/2023.

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 908313

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TAC Nº 40/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 11/2021

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Novidades Cabano Comércio de Artigos de Papelaria Eireli - CNPJ 05.194.705/0001-00

OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente - Grupos 04 e 06 (Belém), para atender as necessidades da SEDOP.

JUSTIFICATIVA: Acréscimos de serviços, cfe. art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e incluir fontes estaduais 01500000001/02500000001 à cláusula quinta do instrumento original cfe. art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 1.897,35

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101 15.122.1297.8338 339030

01500000001/02500000001

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Benedito Ruy Santos Cabral

Protocolo: 908486

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 264/2022

Convênio nº 264/2022 - Reforma do Prédio da Vigilância Sanitária, no município de São Francisco do Pará, neste Estado.

Justificativa: incluir a fonte Estadual: 01500000001 / 02500000001 à cláusula sétima do instrumento original, cfe. Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 27/02/2023

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 908588

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Convênio nº 87/2022 - Reforma e revitalização das instalações do estádio municipal Almir Gabriel, no município de Goianésia do Pará, neste Estado.

Justificativa: incluir a fonte Estadual: 01500000001 / 02500000001 à cláusula sétima do instrumento original, cfe. Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 27/02/2023

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 908554

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Convênio nº 295/2022 -- CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA MARIA NILDENER, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, NESTE ESTADO

Justificativa: incluir a funcional programática: 07.101.15.121.1508.8890

Natureza De Despesa: 444042 Fonte Estadual: 01500000001 / 02500000001 à cláusula sétima do instrumento original, cfe. art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 27/02/2023

Proponente: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 908334

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Castanhal - CNPJ: 05.121.991/0001-84

OBJETO DO CONVÊNIO: Reforma e Revitalização da Feira da Ceasa, no Município de Castanhal, neste Estado

JUSTIFICATIVA: Reformulação do Plano de Trabalho do Convênio

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 908550

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 286/2022

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Viseu - CNPJ: 04.873.618/0001-1

OBJETO DO CONVÊNIO: Pavimentação Asfáltica de 3,3 Km na Comunidade de Centro Alegre e Jutai, no Município de Viseu, Neste Estado

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 26/02/2023 à 26/02/2024

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 908551

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 285/2022

Partes:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

- Prefeitura Municipal de Viseu - CNPJ 04.873.618/0001-17

Objeto do Convênio: Pavimentação asfáltica de 1,9 km na comunidade Laginha, no município de Viseu, neste Estado

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 26/02/2023 à 26/02/2024

Data da Assinatura: 24/02/2023

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 908564

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 71/2022

Partes:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

- Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu - CNPJ 05.149.117/0001-55

Objeto do Convênio: Reforma, Ampliação e Reestruturação do Terminal Rodoviário de Igarapé-Açu/Espaço para Micro Empreendedores, no município de Igarapé-Açu, neste Estado.

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 11/03/2023 à 11/09/2024